



LEI N.º 10.052, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 7.452, de 10 de agosto de 2015, que ‘Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 7.452, de 10 de agosto de 2015, que “Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e dá outras providências”:

I – Os incisos I e II, do §1.º, do art. 1.º passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Entidades governamentais:

- a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Educação; e
- e) Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

II - Entidades Civis:

- a) EMATER/RS;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina;
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; e
- e) Entidade Hospitalar que atue no Município.”



II – O art. 6.º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.272/2010.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças